TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	**SMDR**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Objeto (resumido)	**Aquisição de uma (01) (Retroescavadeira nova)**
Prazo para entrega	60 dias
Valor total estimado	R$476.250,00

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Aquisição de 01 retroescavadeira conforme especificações técnicas e tabela abaixo:

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 053/2022.

Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário
1. DO OBJETO Aquisição de **01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de trabalho**, destinada às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, especialmente na execução de serviços de abertura, manutenção e recuperação de estradas rurais, valas, drenagens, açudes, carregamento e movimentação de materiais, escavações e demais serviços de infraestrutura rural. O equipamento deverá ser fornecido em **configuração original de fábrica**, novo, sem utilização anterior, devidamente revisado, preparado e em perfeitas condições de funcionamento. **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** A retroescavadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **2.1 Motor** Motor **diesel, turboalimentado, com 04 (quatro) cilindros**, com **potência mínima de 91 HP**, produzido pelo **mesmo fabricante da retroescavadeira**, integrante da configuração original de fábrica e homologada para o modelo e versão ofertados. O fabricante e o modelo do motor deverão ser comprovados mediante **plaqueta de identificação do**	01	UN	

motor, catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico oficial emitido pelo fabricante. A exigência de que o motor seja produzido pelo **mesmo fabricante da retroescavadeira** fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada integração e compatibilidade entre o motor e os demais sistemas do equipamento, especialmente transmissão, sistema hidráulico, sistema eletrônico, gerenciamento do motor, instrumentos de operação e demais componentes integrantes do conjunto. A utilização de motor produzido por fabricante distinto da retroescavadeira poderá resultar em maior complexidade para diagnóstico, manutenção e assistência técnica, considerando a possibilidade de utilização de componentes, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, procedimentos técnicos e profissionais especializados distintos para o motor e para os demais sistemas do equipamento. Essa condição poderá ocasionar maior dificuldade na identificação e solução de falhas, bem como potencial aumento dos custos de manutenção e do tempo de indisponibilidade do equipamento, especialmente quando houver necessidade de atendimento técnico específico para o motor e para os demais sistemas da retroescavadeira. A exigência busca assegurar uma **configuração integrada e originalmente homologada pelo fabricante**, proporcionando maior padronização técnica, compatibilidade entre os componentes, facilidade de diagnóstico e manutenção, disponibilidade de peças e assistência técnica, além de contribuir para a continuidade operacional do equipamento e para a adequada aplicação dos recursos públicos. Não será admitida a instalação, substituição ou adaptação posterior de motor de fabricante diverso com a finalidade exclusiva de atender às especificações deste Termo de Referência.			

2.2 Tração Tração **4x4**, original de fábrica. **2.3 Transmissão** Transmissão do tipo **Power Shuttle, Powershift, automática ou tecnicamente equivalente**, equipada com conversor de torque, com no mínimo **04 (quatro) marchas à frente e 02 (duas) marchas à ré**. **2.4 Velocidade** Velocidade máxima de deslocamento à frente de, no mínimo, **35 km/h**. **2.5 Cabine** Cabine fechada, original de fábrica, equipada com estrutura de proteção **ROPS/FOPS**, duas portas laterais, vidros de segurança, sistema de ventilação, **ar-condicionado quente e frio**, desembaçador e rádio AM/FM, com entrada USB ou recurso tecnicamente equivalente. **2.6 Assento** Assento do operador com **suspensão pneumática (a ar), original de fábrica ou opcional disponibilizado pelo fabricante**, dotado de regulagens de posição, altura e demais ajustes necessários à adequada ergonomia e conforto do operador durante a jornada de trabalho. **2.7 Direção** Coluna de direção ajustável, permitindo regulagem adequada à posição de operação. **2.8 Sistema hidráulico** Sistema hidráulico original de fábrica, dimensionado e adequado às operações de escavação, carregamento, movimentação de materiais e demais atividades próprias de retroescavadeira.			

2.9 Caçamba dianteira Caçamba frontal, tipo carregadeira, com capacidade mínima de **0,75 m³**, equipada com dentes, conforme configuração original de fábrica do fabricante. **2.10 Força de desagregação** Força de desagregação da caçamba dianteira de, no mínimo, **39 kN**. **2.11 Capacidade de levantamento** Capacidade de levantamento da carregadeira de, no mínimo, **2.700 kg na altura máxima**, conforme especificação técnica oficial do fabricante. **2.12 Caçamba traseira** Caçamba traseira para escavação, com capacidade mínima de **0,20 m³**, equipada com dentes, original de fábrica e compatível com as características e capacidades do equipamento ofertado. **2.13 Profundidade de escavação** Profundidade máxima de escavação de, no mínimo, **4,60 metros**. Será admitido equipamento com braço de escavação **fixo ou extensível/telescópico**, desde que a profundidade mínima exigida seja atingida na configuração original de fábrica ofertada. A exigência visa possibilitar a execução de serviços de maior profundidade, especialmente **implantação, manutenção e recuperação de bueiros, travessias, drenagens e demais obras de infraestrutura rural**. **2.14 Peso operacional** Peso operacional mínimo de **7.000 kg**. **2.15 Tanque de combustível** Tanque de combustível com capacidade mínima de **150 litros**, confeccionado em **poliuretano (não metálico)**, original de fábrica e integrado à configuração original do			

equipamento. **2.16 Pneus** Pneus novos, originais de fábrica, adequados para operações em terrenos pavimentados e não pavimentados, com dimensões e capacidade de carga compatíveis com o peso operacional e as características do equipamento, observando-se as seguintes medidas de referência: **a)** pneus dianteiros: **12,5 x 80**, com mínimo de **10 lonas**; **b)** pneus traseiros: **19,5 x 24**, com mínimo de **12 lonas**. Será admitida a utilização de **medida tecnicamente equivalente ou superior**, desde que a medida efetivamente utilizada no equipamento ofertado esteja expressamente prevista e comprovada em catálogo, ficha técnica ou documentação técnica oficial do próprio fabricante, correspondente ao mesmo modelo, versão e configuração do equipamento ofertado. A licitante deverá apresentar documentação oficial do fabricante contendo a **medida dos pneus efetivamente instalada ou especificada para a configuração ofertada**, não sendo suficiente mera declaração da licitante ou de revendedor acerca da suposta equivalência. A medida alternativa somente será aceita quando comprovadamente adequada ao equipamento, mantendo ou superando as características de **capacidade de carga, resistência, segurança, estabilidade e desempenho operacional** exigidas para as medidas de referência estabelecidas neste Termo de Referência. Os pneus deverão ser novos, sem qualquer utilização anterior, e fornecidos na configuração original de fábrica do equipamento. **2.17 Iluminação** Sistema de iluminação adequado às operações, com no mínimo **04 (quatro) luzes de trabalho**, originais de fábrica.			

2.18 Sistema de monitoramento e telemetria Sistema de monitoramento e telemetria **original de fábrica**, integrado ao equipamento e fornecido pelo fabricante, permitindo, no mínimo, o acompanhamento de: • localização do equipamento; • horímetro; • horas de funcionamento; • informações de operação; • informações relacionadas à manutenção e/ou revisões. O sistema deverá ser disponibilizado **sem cobrança de mensalidade, licença, assinatura, renovação ou qualquer outro custo recorrente ao Município durante toda a vida útil do equipamento**, inclusive para acesso à plataforma e às informações de monitoramento. **2.19 Equipamentos de segurança** O equipamento deverá possuir, no mínimo: • cinto de segurança; • buzina; • alarme sonoro de marcha à ré; • espelhos retrovisores; • iluminação regulamentar; • extintor de incêndio; • demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis. **2.20 Película de proteção solar** Todos os vidros da cabine deverão receber **película de proteção solar G20**, instalada antes da entrega do equipamento, observando integralmente os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito			

vigente. **2.21 Condição do equipamento** O equipamento deverá ser: • novo; • zero hora de trabalho; • sem utilização anterior; • de fabricação recente; • entregue em perfeitas condições de funcionamento; • devidamente revisado e preparado para operação; • acompanhado de todos os acessórios originais de fábrica; • acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa. **2.22 Garantia** Garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, **sem limite de horas trabalhadas**. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento decorrentes de falhas cobertas pela garantia, sem cobrança de franquia ou qualquer outro custo ao Município. Durante o período de garantia, **todas as revisões e manutenções preventivas previstas no manual e no plano de manutenção do fabricante deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional ao Município**, incluindo **mão de obra, peças, componentes, filtros, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à execução das revisões periódicas**, conforme os intervalos de tempo ou horas de funcionamento estabelecidos pelo fabricante.			

As revisões deverão ser realizadas pela **assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante**, observando rigorosamente os procedimentos, especificações e intervalos previstos no manual de operação e manutenção do equipamento. Não será admitida a cobrança ao Município de valores referentes a **deslocamento, diagnóstico, mão de obra, peças ou componentes** necessários às revisões preventivas previstas pelo fabricante durante o período de garantia. A obrigação de realização das revisões preventivas sem custo adicional permanecerá válida durante todo o período de **24 (vinte e quatro) meses**, independentemente do número de horas trabalhadas pelo equipamento. Não será admitida limitação da garantia em razão do número de horas trabalhadas durante o período de 24 meses. **3. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta ou documentação técnica, **catálogo, ficha técnica, folder técnico ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa**, correspondente ao **mesmo modelo, versão e configuração efetivamente ofertados**. A documentação deverá ser oficial, emitida ou disponibilizada pelo próprio fabricante, preferencialmente por meio de seu sítio eletrônico oficial destinado ao mercado brasileiro. Não serão considerados suficientes, para comprovação das características técnicas, documentos genéricos relativos a outro modelo, outra versão, outra configuração ou outro mercado, tampouco materiais produzidos exclusivamente por revendedores sem comprovação de sua origem oficial. A documentação deverá permitir a verificação objetiva, sempre que aplicável, das seguintes características:			

• potência do motor; • fabricante e modelo do motor; • número de cilindros; • tipo de transmissão; • tração; • velocidade máxima; • peso operacional; • profundidade máxima de escavação;(FIXA OU EXTENSIVEL) • capacidade da caçamba dianteira; • força de desagregação; • capacidade de levantamento; • capacidade e material do tanque de combustível; • dimensões e especificações dos pneus; • cabine e sistemas de proteção; • sistema de telemetria; • demais características exigidas neste Termo de Referência. Quando determinada característica não estiver expressamente indicada na documentação apresentada, a Administração poderá solicitar **documentação complementar emitida pelo próprio fabricante**, em língua portuguesa, para fins de comprovação, desde que tal comprovação não implique alteração do modelo, versão ou configuração originalmente ofertados. **4. DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL** Todas as características e equipamentos exigidos deverão ser atendidos na **configuração original de fábrica** do modelo ofertado.			

Não serão admitidas adaptações, modificações ou instalação posterior de componentes com a finalidade exclusiva de adequar o equipamento às exigências deste Termo de Referência, salvo acessórios expressamente disponibilizados pelo próprio fabricante e integrantes de configuração homologada para o modelo ofertado. **5. DA ENTREGA** O equipamento deverá ser entregue novo, zero hora, devidamente revisado, preparado e em perfeitas condições de funcionamento. A entrega deverá incluir: • todos os equipamentos e acessórios originais; • película G20 instalada em todos os vidros da cabine; • manual de operação e manutenção em língua portuguesa; • catalogo de peças impressa e em pdf; • documentação técnica do fabricante; • documentação referente à garantia; • documentação referente à assistência técnica; • comprovação do sistema de telemetria; • demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser entregue devidamente abastecido e pronto para utilização, observadas as condições estabelecidas pela Administração. **6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** A licitante deverá disponibilizar **assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante**, localizada a uma distância máxima de **200 km, por via rodoviária**, contados a partir da sede do Município de Ijuí/RS.			

A distância será considerada pelo trajeto rodoviário efetivamente utilizável entre a sede do Município e o endereço da assistência técnica indicada. A assistência técnica deverá possuir capacidade para realização de: • manutenção preventiva; • manutenção corretiva; • diagnóstico eletrônico e mecânico; • reparos; • atendimento em garantia; • fornecimento e aplicação de peças originais; • demais serviços necessários à manutenção do equipamento. A licitante deverá apresentar documentação que comprove: • o vínculo da assistência técnica com o fabricante; • endereço completo; • capacidade para prestação dos serviços; • disponibilidade de pessoal técnico capacitado; • equipamentos e ferramentas adequadas; • fornecimento de peças originais. **7. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO** A aquisição da retroescavadeira justifica-se pela necessidade de ampliação e modernização da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visando atender à elevada demanda por serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura rural do Município. O Município possui extensa malha de estradas rurais, além de diversas comunidades e propriedades que			

dependem das vias de acesso para o transporte de produção agrícola, deslocamento de moradores, transporte escolar e acesso a serviços públicos. A retroescavadeira é equipamento essencial para a execução de serviços como: • abertura e limpeza de valas; • drenagem de estradas; • manutenção de bueiros; • escavação; • movimentação de terra; • carregamento de materiais; • manutenção de estradas rurais; • execução de serviços de infraestrutura nas comunidades do interior; • demais atividades de interesse público relacionadas à manutenção da infraestrutura rural. A exigência de potência mínima de **91 HP**, peso operacional mínimo de 7.000 kg, profundidade de escavação mínima de **4,60 metros(fixo ou extensível)**, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,75 m³ e demais características estabelecidas busca assegurar que o equipamento possua capacidade operacional compatível com as condições de trabalho enfrentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A exigência de motor produzido pelo mesmo fabricante do equipamento tem por objetivo assegurar **compatibilidade entre motor, transmissão, sistema hidráulico e demais sistemas da máquina**, além de favorecer a padronização dos procedimentos de manutenção, o diagnóstico de falhas, o fornecimento de peças e o atendimento técnico. A utilização de motor de fabricante distinto poderá resultar em maior complexidade para manutenção e assistência técnica, podendo exigir profissionais,			

ferramentas, equipamentos de diagnóstico e procedimentos específicos para diferentes componentes do equipamento, com potencial aumento do tempo de indisponibilidade e dos custos operacionais. As exigências relativas à configuração original de fábrica, assistência técnica, garantia, telemetria, segurança e documentação técnica têm por objetivo garantir maior disponibilidade operacional, confiabilidade, rastreabilidade, segurança dos operadores e adequada gestão dos custos de manutenção ao longo da vida útil do equipamento. **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO** No recebimento, a Administração verificará: 1. se o equipamento corresponde ao modelo e à configuração ofertados; 2. se é novo e zero hora; 3. se atende às especificações técnicas mínimas; 4. se a documentação apresentada corresponde ao modelo, versão e configuração ofertados; 5. se todos os equipamentos e acessórios estão presentes; 6. se o equipamento apresenta funcionamento adequado; 7. se a película G20 está instalada em todos os vidros da cabine; 8. se o sistema de telemetria está instalado e funcionando; 9. se a garantia mínima de 24 meses, sem limite de horas, está assegurada; 10. se as revisões previstas pelo fabricante estão contempladas sem custo ao Município durante o período de garantia; 11. se a assistência técnica indicada atende ao			

limite máximo de 200 km por via rodoviária; 12. se não existem danos, defeitos ou avarias decorrentes de transporte ou armazenamento. A Administração poderá realizar testes operacionais para verificar o atendimento das características e o funcionamento dos principais sistemas do equipamento. Constatada qualquer desconformidade, o equipamento poderá ser recusado, total ou parcialmente, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. **9. DA CONFIGURAÇÃO EFETIVAMENTE OFERTADA** Para fins de julgamento e aceitação, serão consideradas as características **efetivamente existentes na configuração ofertada**, devendo estas ser comprovadas por documentação oficial do fabricante. A simples existência de determinada característica em outra versão, configuração ou modelo da mesma linha comercial não será considerada suficiente para comprovação do atendimento. Nos casos em que houver possibilidade de diferentes configurações de fábrica, a licitante deverá identificar claramente em sua proposta **qual modelo, versão e configuração serão efetivamente fornecidos ao Município**, possibilitando a conferência das características técnicas antes da aceitação definitiva. Todas as exigências deste Termo de Referência deverão ser consideradas como **requisitos mínimos**, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que mantida a compatibilidade entre os componentes e comprovado o atendimento por documentação oficial do fabricante.			

2 - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de uma Retroescavadeira para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR do Município de Ijuí/RS.

O Município de Ijuí possui uma economia fortemente vinculada ao setor agropecuário, sendo a infraestrutura rural fator essencial para garantir a competitividade, o desenvolvimento econômico e a permanência das famílias no campo. Atualmente, o município conta com aproximadamente 2.300 propriedades rurais, cerca de 7.000 habitantes residentes no meio rural, 230 propriedades dedicadas à atividade leiteira, produzindo aproximadamente 53.000 litros de leite por dia, além de 22 agroindústrias em atividade, que dependem diretamente de estradas em boas condições para o transporte de insumos e comercialização da produção.

A produção agrícola também possui grande relevância econômica, com aproximadamente 47.000 hectares cultivados com soja e 2.000 hectares destinados ao cultivo de milho, atividades que demandam constante manutenção da infraestrutura viária para garantir o adequado escoamento da produção.

O Município possui uma malha viária rural superior a 2.400 quilômetros de estradas vicinais, cuja conservação exige atuação permanente das equipes e equipamentos da SMDR. Entretanto, atualmente apenas duas retroescavadeiras encontram-se disponíveis para atender toda essa extensão territorial, situação que limita a capacidade operacional da Secretaria e dificulta o atendimento ágil das demandas das comunidades rurais.

A retroescavadeira é um equipamento indispensável para a execução de serviços de abertura e limpeza de valas, escavações, construção e manutenção de bueiros, drenagens, carregamento de materiais, recuperação de acessos, conservação de estradas, contenção de erosões e demais intervenções necessárias à infraestrutura rural.

A aquisição do equipamento permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal, reduzir o tempo de resposta às demandas das comunidades, aumentar a eficiência dos serviços executados e proporcionar melhores condições de trafegabilidade para o transporte escolar, escoamento da produção agrícola, transporte de leite e acesso às propriedades rurais.

Além disso, o investimento contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura produtiva do município, promovendo o desenvolvimento sustentável do meio rural, alinhando-se aos objetivos de apoio à produção agropecuária e à melhoria da logística de escoamento da produção.

Dessa forma, a aquisição da retroescavadeira mostra-se tecnicamente necessária e plenamente justificada, constituindo investimento estratégico para o fortalecimento da infraestrutura rural, melhoria da prestação dos serviços públicos e desenvolvimento econômico do Município de Ijuí.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4– PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).
O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis, tendo em vista se tratar de serviços que não demandam obrigações futuras.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Marcos Zimpel
Gestor: Emerson André Pereira

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7– ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R$ 476.250,00

8 – GARANTIA

O prazo de garantia é de 24 meses contados do recebimento do material e execução dos serviços.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

10 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

11 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Ijuí,05 de outubro de 2026.

Marcos Zimpel
Matricula 238400